

Lei n.º 80/53

Eu, João Ramires Ramires, Prefeito Municipal de Chaparrão, Estado de São Paulo, etc., nos termos dos atribuições que me são conferidas por lei;

Saço saber, que a Câmara Municipal decretei e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Contabilidade Municipal, na importância de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros);

Artigo 2.º - A importância a que se refere o artigo anterior, se destina para a aquisição de livros, externos, etc. para o primeiro aluno matriculado, na quarta série do Ginásio Estadual de Chaparrão, para proseguimento de seus estudos;

§ único - A despesa com a execução da presente Lei, será coberto com o excurso de arrecadação já verificado;

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrão,
em 23 de dezembro de 1953.

João Ramires Ramires
Prefeito Municipal.

Publicada nesta Secretaria Municipal
em 23 de dezembro de 1954.

Jairso de Azevedo
Secretário Municipal.